



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 8 de Maio de 2002



Série

Número 88

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Declaração de rectificação

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Anúncio

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Declarações de registos de instituições de solidariedade social

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Declaração de registo de instituição de solidariedade social

Avisos

Rectificações

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ILHAVENDE - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Alteração de pacto social

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

Pelo despacho nº 63/2002, de 18/04/2002, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- MICAELA MARIA AVEIRO CASTRO, foi nomeada provisoriamente para a categoria de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 30 de Abril de 2002.

PEL' O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

Aviso

Pelo despacho nº 62/2002, de 18/04/2002, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- PEDRO MANUEL RUSSINHO MARQUES RIBEIRO, foi nomeado em comissão de serviço para a categoria de técnico profissional de 2ª classe, da carreira de experimentador metrologista, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 30 de Abril de 2002.

PEL' O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Declaração de rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão no Jornal Oficial, II Série, no 61, de 27 de Março de 2002, o aviso da lista dos apoios financeiros concedidos pelo Instituto Regional de Emprego, no segundo trimestre de 2001, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:			
	Subsídios		
“ Rosa Veira de Moreira	17-12-01		”
deve ler-se:			
“ Rosa Vieira de Moreira	17-12-01	2.462.400\$00”	
	Empréstimos		
onde se lê:			
“ Rosa Veira de Moreira	17-12-01	2.462.400\$00”	
deve ler-se:			
“ Rosa Vieira de Moreira	17-12-01	2.462.400\$00”	

Instituto Regional de Emprego, em 17 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Anúncio**

Concurso público n.º 1/02/DRAC, para adjudicação da empreitada: Beneficiação das torres e terraços da Igreja do Colégio dos Jesuítas

- 1 - Concurso promovido pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura, Direcção Regional dos Assuntos Culturais situada na Rua dos Ferreiros, 165, 9004-520 (Telefones: 291 - 211830; fax: 291 - 230341).
- 2 - Concurso público (nos termos do artigo 80.º do Dec.- Lei n.º 59/99 de 02 de Março.)
- 3 -
 - a) Local de execução: Concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira
 - b) Designação da empreitada – “Beneficiação das torres e terraços da Igreja do Colégio dos Jesuítas”.
 - c) Natureza e extensão dos trabalhos, características gerais da obra: - Apresente empreitada consiste na remodelação e beneficiação de coberturas, pavimentos, tectos, paredes, carpintarias, pinturas, instalações eléctricas, fornecimento e aplicação de sistema dissuasor eléctrico de pombos, de uma parte do edifício.
 - d) Descrição: Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicados no J.O.C.E. n.º S 169 (CPV), de 3 de Setembro, com a seguinte referência:
 - e) 45211000-9 (Construção geral de edifícios – novas obras, ampliações, alterações e renovações)
 - f) Preço base do concurso: Esc: 70.769.796\$00 (setenta milhões setecentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e seis escudos) ou € 352.998.25 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e oito e vinte e cinco cêntimos) sem IVA.
 - g) A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.
- 4 - Prazo máximo de execução da empreitada: 305 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação.
- 5 -
 - a) O processo de concurso pode ser examinado na Direcção indicado no n.º1, durante as horas normais de expediente e solicitadas cópias à Divisão de Serviços Administrativos, Direcção Regional dos Assuntos Culturais, situada na Rua dos Ferreiros, 165, 9004-520, Funchal, Telefone 291 211 830, Fax 291 230 341, até 10 dias úteis após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
 - b) As cópias do processo do concurso serão fornecidas mediante o pagamento de ESC: 20.000.00 ou € 99.76, que inclui o IVA à taxa legal em vigor de 17%, em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 6 -
 - a) As propostas terão de dar entrada até às 17:00 horas do 30.º dia, contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no

- Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, caso seja feriado ou dispensa de trabalho, a entrega far-se-á no 1.º dia útil que se seguir, pelos concorrentes ou seus representantes, na Direcção Regional dos Assuntos Culturais, sita na Rua dos Ferreiros, 165, 9004-520 Funchal, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
- Os documentos de habilitação dos concorrentes e da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa, porém, os documentos que pela sua natureza ou origem estiverem escritos noutra língua deverão ser acompanhados por tradução legalizada, em relação ao qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciados.
- O acto público terá lugar na Direcção indicado em 1 e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil que se seguir ao terminus do prazo de entrega das propostas. Caso seja feriado ou dispensa de trabalho, a abertura terá lugar no 1.º dia útil que se seguir.
- 8 - A caução a prestar será de: 5% do valor da adjudicação. O recurso à modalidade de seguro caução pressupõe que o mesmo seja elaborado por prazo correspondente ao da presente empreitada, devendo fazer-se prova do pagamento antecipado integral do respectivo prémio.
- 9 - Tipo de empreitada: Por preço global (nos termos do artigo 8.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 2 de Março) e o seu pagamento será efectuado em situações mensais, conforme os trabalhos realizados.
- Arevisão de preços será efectuada nos termos do Dec.-Lei n.º 348-A/86 de 16 de Outubro, mediante a fórmula-tipo indicada no DG 180 - II Série de 75-08-06 - Suplemento - com classificação: 1.4 - Edifícios Correntes.
- 10 - Podem concorrer agrupamentos de empresas, nos termos do artigo 57.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 02 de Março e do artigo 19.º do Dec.-Lei n.º 61/99 de 02 de Março.
- 11 - Admissão dos concorrentes
- 11.1 - Podem ser admitidos a concurso:
- a) As empresas titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
Na 1ª Categoria (Edifícios), na classe correspondente ao valor global da proposta; Na Subcategoria 1ª da 5ª Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas), no valor correspondente aos respectivos trabalhos.
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, adequado à obra posta a concurso, nos termos previstos no artigo 68.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.
- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 67.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.
- 11.2 - Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto no n.º 11.1, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas.
- 12 - O prazo de validade das propostas será de 66 dias a contar da data do acto público do concurso nos termos do artigo 104.º do Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março.
- 13 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores:
- Preço - 0.40;
 - Valia técnica da proposta - 0.60.
- O factor valia técnica da proposta será subdividido nos seguintes subfactores:
- Programa de trabalhos - 0.30;
 - Plano de pagamentos - 0.30;
 - Obras executadas de natureza da obra posta a concurso - 0.30;
 - Adequação da distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.10.
- 14 - Não são admitidas propostas variantes nem condicionadas.
- 15 - Os concorrentes deverão apresentar todos os documentos exigidos no Programa de Concurso assim como outros documentos que considerem importantes para apreciação da sua capacidade técnico/profissional e boa execução da obra.
- 16 - O contrato a celebrar não se encontra abrangido pelo acordo sobre contratos públicos da Organização Mundial do Comércio.
- 21 de Março de 2002.
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS****Despacho**

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 8 de Maio de 2000, foi criado o Programa de Tratamento da Toxicodependência, sediado no Centro de Saúde de Santiago.

Considerando que o Dr. João Paulo Abreu, Coordenador deste Programa solicitou a cessação dessa nomeação, impõe-se proceder à sua substituição, por forma a assegurarmos a continuidade do Programa, que tão bons resultados tem alcançado.

Nestes termos, nomeio a Dra. Maria Manuela Parente Barbosa, Assistente de Psicologia Clínica, da carreira Técnica Superior de Saúde, do Centro Regional de Saúde, como Coordenadora do Programa de Tratamento de Toxicodependência, com efeitos a 18 de Abril de 2002.

Mais determino que à Coordenadora do Programa seja atribuído o suplemento remuneratório de 30%, sobre o vencimento base da categoria, de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, escalão 1, em regime de tempo completo, com dedicação exclusiva, de harmonia com o previsto no artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/97/M, de 6 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/M, de 21 de Março.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 18 de Abril de 2002.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Conceição Almeida Estudante

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 28 de Julho de 1991 do Director Regional da Segurança Social e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/92, a folhas 8 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social, considerando-se efectuado em 28 de Julho de 1991, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Cáritas Diocesana do Funchal;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Associação;

Sede: Calçada do Pico, n.º 59, Funchal;

Fins: A promoção e o exercício de actividades sócio-caritativas, nomeadamente uma acção de apoio às camadas mais carenciadas da população de modo a estimular a promoção e a valorização próprias.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 17 de Setembro de 1993 do Director Regional da Segurança Social e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/93, a folhas 9 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 17 de Setembro de 1993 nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Associação Protectora dos Pobres;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Travessa do Frigorífico, n.º 13, Funchal;

Fins: Apoiar os grupos mais carenciados da população.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 6 de Dezembro de 1994, foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8.º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/96, a folhas 11 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: MAC - Associação de Defesa dos Direitos da Criança;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Rua dos Ilhéus, n.º 1 - C, Funchal;

Fins: Defesa dos direitos da criança, atendendo ao seu superior interesse

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo de constituição e estatutos de Delegação local da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 10 de Março de 1992 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição nº 2/96, a folhas 12 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 2 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral;

Forma da Instituição: Núcleo regional de Associação de Solidariedade Social;

Sede: Caminho da Penteada, nº 48, Funchal;

Fins: Conjugação dos esforços necessários à resolução dos vários problemas relacionados com a Paralisia Cerebral

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 2 de Agosto de 1997 do Director Regional da Segurança Social e o registo foi lavrado pela inscrição nº 1/97, a folhas 30 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 2 de Agosto de 1997 nos termos do nº 4 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Fundação Cecília Zino;

Forma da Instituição: Fundações de Solidariedade Social;

Sede: Rua da Alfândega, n.º 16;

Fins: Assistência a crianças necessitadas

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de Constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 28 de Maio de 1996 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição nº 5/96, a folhas 29 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 2 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Fundação de Nossa Senhora da Piedade;

Forma da Instituição: Fundação de Solidariedade Social;

Sede: Sítio da Fontinha, Porto Santo;

Fins: Realizar a solidariedade social nos seus aspectos temporal e espiritual, destinando-se a acolher pessoas de terceira idade privadas de meio familiar normal.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 6 de Outubro de 1997 do Director Regional da Segurança Social e o registo foi lavrado pela inscrição nº 1/97, a folhas 14 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado em 3 de Outubro de 1997 nos termos do nº 4 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Centro Cultural e Desportivo "Luis de Camões";

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Bairro do Hospital;

Fins: Realização de acções de natureza recreativa, cultural, desportiva e social, o aproveitamento dos tempos livres, da população do Bairro do Hospital e zonas envolventes da Freguesia de São Pedro.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo Constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 22 de Fevereiro de 1999 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8.º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/99, a folhas 31 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Fundação Felício;

Forma da Instituição: Fundação de Solidariedade Social;

Sede: Rua do Pico de São João, n.º 45;

Fins: Activar respostas construtivas a situações problemáticas de indivíduos, grupos ou sectores da população; Criar e dinamizar estrutura de assistência, educação e ensino que proporcionem a indivíduos ou sectores da população o apoio adequado

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 5 de Maio de 1999 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8.º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/99, a folhas 15 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Associação para o Desenvolvimento do Sítio da Corujeira, Freguesia do Monte ;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Praça do Município, último andar do edifício da CMF;

Fins: Promover a valorização e conservação do património e da base do potencial endógeno da zona norte da Região Autónoma da Madeira, contribuindo para a melhoria do nível económico e sócio cultural das populações da respectiva area de actuação.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 15 de Março de 1999 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 2/99, a folhas 32 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Centro Social e Paroquial do Livramento;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Rua Capitão José Frutuoso, n.º 5;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 29 de Julho de 1999 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8.º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 3/99, a folhas 16 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Santa Casa da Misericórdia do Porto Santo;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta - irmandade da misericórdia;

Sede: Vila do Porto Santo;

Fins: Exerce a sua actividade através da pratica das catorze obras da Misericórdia, tanto espirituais como temporais; criação de serviços de apoio à Terceira Idade para a protecção do cidadão na velhice e invalidez em todas as situações de falta ou diminuição de rendimentos.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 12 de Novembro de 1999 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8.º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 4/99, a folhas 17 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Centro da Mãe - Associação de Solidariedade Social;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Rua de Santa Luzia, n.º 113;

Fins: Apoio à família, a defesa da vida humana e a promoção da dignidade da mãe.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 12 de Maio de 2000 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8.º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/2000, a folhas 18, do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Associação Movimento de Apoio à Grávida;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Rua do Bispo, n.º 27 - 2.º Direito;

Fins: Realizar iniciativas no sentido de conceder apoio médico, de enfermagem, paramédico, psicológico, moral, social, jurídico e religioso às grávidas em situação de risco e desespero; às grávidas adolescentes e às mulheres com gravidez indesejada.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 5 de Janeiro de 1999 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 1/2000, a folhas 33 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Centro Social e Paroquial da S.S. Trindade da Tabua;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Sítio da Praia, Tabua - Ribeira Brava;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 21 de Junho de 2000 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8.º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 2/2000, a folhas 19 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade, considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: ADRAM - Associação dos Diabéticos da Região Autónoma da Madeira;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Rua do Quebra Costas, n.º 11- 1.º Esq.º ;

Fins: Proteger os seus associados na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 8 de Agosto de 2000 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8.º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 3/2000, a folhas 20 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade, considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Associação Anti-Alcoólica da Madeira;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Rua dos Estados Unidos da América, n.º 138;

Fins: Recuperar alcoólicos interessando-os no seu tratamento; Acompanhar e apoiar os alcoólicos recuperados ou em recuperação promovendo, nomeadamente a sua integração no ambiente familiar, profissional e social;

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 7 de Agosto de 2000 foi recebida pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 2/2000, a folhas 34 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Centro Social e Paroquial da Boa Esperança;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta sob a forma de Fundação;

Sede: Sítio do Lombo da Quinta - São Gonçalo;

Fins: Cultivar a fraternidade cristã, a promoção e o desenvolvimento entre todos os habitantes da paróquia, com opção preferencial pelos mais pobres.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 4 de Outubro de 2000 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8.º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 4/2000, a folhas 21 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Associação Cultural "Idade d'Ouro";

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Rua 5 de Outubro, n.º 32;

Fins: Apoio à família, protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho, promoção e protecção da saúde.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 28 de Setembro de 2000, do Director Regional da Segurança Social e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 5/2000, a folhas 22 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: A.I.C. - Associação Internacional de Caridade;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Avenida do Infante, n.º 12;

Fins: A associação tem por objecto socorrer todas as pessoas de qualquer sexo, idade, estado ou religião que, física e moralmente, estejam impossibilitadas de angariar, por si, por seus parentes ou representantes legais, os meios próprios de subsistência.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 10 de Agosto de 2000 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição nº 6/2000, a folhas 23 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 2 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Centro Cultural e Desportivo São José ;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Rua do Cano, nº 29 - São Roque;

Fins: A associação tem por fim promover a fraternidade e solidariedade entre os habitantes da paróquia de São José, dedicando especial atenção às crianças, jovens, idosos e aos socialmente mais carenciados.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 28 de Maio de 2001 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição nº 1/2001, a folhas 24 do Livro de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social considerando-se efectuado na data acima referida, nos termos do nº 2 do artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António;

Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;

Sede: Sítio da Ribeira Grande, Rua Antero de Quental, Bloco 11 - Cave;

Fins: Promover o desenvolvimento, a valorização e recuperação urbanística da Freguesia de Santo António, e praticar acções com vista a contribuir para a melhoria do nível económico e sócio-cultural das populações da respectiva área de actuação.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 28 de Fevereiro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002/03/26, autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de 3 meses, com Bárbara Romana Afonso Gomes Freitas Aguiar, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 2002/04/15, nos termos dos nºs 2 e 3 do artº 18-A do Dec. Lei nº 11/93, de 15/1, alterado pelo Dec.-Lei nº 53/98, de 11/3, para exercer funções de Técnica de 2ª Classe de Neurofisiologia, com o vencimento correspondente ao índice 110, conforme o previsto no Dec.-Lei nº 564/99, de 21/12.

Processo isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C. .

23 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Filomeno Paulo Gomes

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Declaração**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março, e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 21/93, de 19 de Março, da Secretaria Regional de Educação, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado definitivamente pela Inscrição nº 21/2002, a folhas 21 do livro nº 1 de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 25 de Fevereiro de 2002, nos termos do nº 2, do artigo 13º do Regulamento supra-citado.

Dos Estatutos da Instituição consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: Aldeia da Paz;

Forma da Instituição: Instituição canonicamente erecta com personalidade jurídica canónica;

Sede: Sítio dos Vales da Terça e Cabeços do Salão, Freguesia de Água de Pena, Concelho de Machico;

Fins: Realizar a caridade da Igreja nos seus aspectos temporal e espiritual, destinando-se a proteger e formar as crianças e os jovens desprotegidos e sem apoio familiar, despertando o sentido da dignidade humana, a realização pessoal e integração social.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 24 de Abril de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 15-03-2002, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho nº 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de

Educação, publicado no JORAM nº 213, II Série, de 06/2001, foi autorizado o contrato Administrativo de Provimento, para a categoria de Técnico de 2 classe, TÂNIA MARIAARAÚJO BARRADAS, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária da Calheta, com início a 18-03-2002 e termo a 17-03-2003.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 15 de Março de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 03/04/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho nº 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 213, II Série, de 6/11, foi nomeada provisoriamente, MARIAMÓNICAPEREIRA RODRIGUES HENRIQUES, para a categoria de Assistente Administrativo, no quadro de pessoal do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação do Gabinete do Secretário Regional de Educação, com efeitos a partir de 9 de Abril de 2002, – Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 10 de Abril de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 25-03-2002, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, à Auxiliar de Acção Educativa, MARIAMARGARIDADE ABREU PETIM, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, com efeitos a 01-04-02.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 15 de Abril de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 55, II série, de 19 de Março de 2002, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 04-03-2002, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho nº 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 213, II série, de 06/2001, foram nomeadas provisoriamente para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos do Caniço, com efeitos a 01-03-2001, abaixo mencionadas:

- Maria da Graça da Silva Gonçalves;
- Maria Delta Vieira Baptista;
- Nazaré Freitas Vieira.”

deverá ler-se:

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 04-03-2002, no uso da delegação de

competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho nº 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 213, II série, de 06/2001, foram nomeadas provisoriamente para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos do Caniço, com efeitos a 01-03-2002, abaixo mencionadas:

- Maria da Graça da Silva Gonçalves;
- Maria Delta Vieira Baptista;
- Nazaré Freitas Vieira.

Funchal, 22 de Abril de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 23-04-2002, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho nº 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Alimentação, MARIA JUDITE COSTA CANHA, do quadro de pessoal da D.R.S.S., a exercer funções no Lar de Santa Isabel, para o quadro de pessoal do Infantário “O Sapatinho”, com efeitos a partir 01-05-2002.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 23-04-2002, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho nº 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa, ELVIRA FREITAS GOUVEIA, do quadro vinculação da área escolar de Santa Cruz, afecta à Escola Básica c/ PE da Camacha, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos do Caniço, com efeitos a partir 01-05-2002.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 24-04-2002, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho nº 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência do Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, NUNO DANIEL BRAZÃO DRUMOND, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia, com efeitos a partir 01-05-2002.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 18-04-2002, foi autorizada a reclassificação profissional da Auxiliar de Limpeza, IOLANDA FERNANDES VELOSA DE JESUS, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia, para a carreira/categoria de Auxiliar de Apoio, no quadro de vinculação da área escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Visconde Cacongo.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 26 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 140, II série, pag. 7, de 20-07-2001, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001-10-09, foi autorizada a transição dos Guardas Nocturnos, JOSÉ MANUEL FERREIRA SATURNINO e JOÃO ESTEVÃO DE JESUS TEIXEIRA, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior, para a carreira/categoria de Auxiliar de Apoio, com efeitos a partir 01-07-2001.”

deverá ler-se:

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001-10-09, foi autorizada a transição dos Guardas Nocturnos, JOSÉ MANUEL FERREIRA SATURNINO e JOÃO ESTEVÃO DE JESUS TEIXEIRA, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior, para a carreira/categoria de Auxiliar de Apoio, com efeitos a partir 01-10-2000.

Funchal, 26 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO

Aviso

Por Despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 29/04/02, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 6 vagas na categoria de Técnico Superior de 2ª classe (área de Psicologia), no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provisão, para efeitos de estágio na carreira Técnica Superior, com início a 02 de Maio de 2002, com os seguintes agentes administrativos:

- Dina Maria Nascimento Aveiro;
- Helena Cristina Barros Isidoro Oliveira Martins;
- Nélia Maria Teixeira Abreu;
- Carla Alexandra José Roque;
- Conceição Sónia Ferreira Gomes;
- Ana Sofia Fernandes Camacho.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
aos 2 de Maio de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO E FINANÇAS

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças, de 30 de Abril de 2002, foi nomeado para o cargo de Director de Serviços de Coordenação Financeira, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Finanças o Técnico Superior de 1ª Classe, Ricardo Luís Martins Rodrigues. Anomeação produz efeitos a partir de 30 de Abril de 2002. Isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Direcção Regional de Planeamento e Finanças, 30 de Abril de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 49/2002

A Intervenção Medidas Agro-Ambientais, instituída pelo Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira abreviadamente designado por PDRu/M, tem por objectivos, nomeadamente, incentivar a introdução e manutenção de métodos de exploração compatíveis com a protecção e a melhoria do ambiente, dos recursos naturais, dos solos e da diversidade genética, bem como de preservação da paisagem e do espaço natural.

Neste sentido, foi instituído, pelo Regulamento de Aplicação da Intervenção Medidas Agro-Ambientais, um regime de ajudas a conceder sob a forma de prémios anuais.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28º do Regulamento de Aplicação da Intervenção Medidas Agro-Ambientais do Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PDRu/M), aprovado pela Portaria n.º 30/2002/M, de 18 de Fevereiro, determino:

- 1 - O período de apresentação de candidaturas para efeitos de atribuição de ajudas a conceder no presente ano de 2002, no âmbito do Regulamento de Aplicação da Intervenção Medidas Agro-Ambientais, decorre de 6 a 31 de Maio.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinado em 2 de Maio de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ILHAVENDE - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 00287/980204;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511344648;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap.08/20011218

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º, do contrato social que fica com a seguinte redacção:

3.º
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5.000 euros, dividido em três quotas, sendo uma no valor nominal de 4.002,40 euros, pertencente à sócia Maria Mercedes de Abreu Pontes Abreu, e duas no valor nominal de 498,80 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José de Abreu e Maria Mercês de Pontes.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.